



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

Lei n.º 815/98/8

Dispõe sobre: Autoriza a liberação das Escrituras definitivas, de lotes do loteamento Jardim Nova Nova América, e dá outras Providências:


Waldemar Calvo, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "**Aprovou**" e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, **Autorizado** a Outorgar as Escrituras Definitivas aos proprietários compradores de lotes nas Quadras "A", "B", "C", "D", "E", "F", do loteamento **Jardim Nova América**, registrado no segundo Cartório de Registro de Imóveis sob n.º 23.926.
- Artigo 2º** - Os lotes alienados pela Prefeitura Municipal de Tarabai, nas quadras A, B, C, D, E, F do loteamento **Jardim Nova América**, seus proprietários compradores após receberem as Escrituras Definitivas, não caberá a Prefeitura vendedora, qualquer direito sobre o imóvel, exceto o de cobrar impostos e taxas previstos em Lei.
- Artigo 3º** - Todas despesas com Escrituras dos lotes, correrão por conta dos proprietários compradores.
- Artigo 4º** - Fica revogada a Lei Municipal n.º 473/86, de 18 de Setembro de 1986.
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Setembro de 1986.

Prefeitura Municipal, 06 de Agosto de 1998.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária